



MAIO BRANCO: INCENTIVO À DOAÇÃO DE LEITE MATERNO EM SAQUAREMA

Maio é o mês dedicado à conscientização sobre a importância da doação de leite materno. Alimento essencial para a saúde e o desenvolvimento do bebê, o leite materno oferece benefícios incomparáveis em relação a qualquer outro tipo de leite.

A campanha Maio Branco foi criada com o objetivo de incentivar a doação de leite materno e promover o aleitamento, especialmente para bebês prematuros ou que não podem ser alimentados diretamente pela mãe. Em Saquarema, a campanha é coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde, com ações realizadas na Casa da Amamentação, localizada no bairro da Barreira.

Segundo o Ministério da Saúde, a amamentação deve ser mantida até os dois anos de idade ou mais. Nos primeiros seis meses, o ideal é que o bebê receba exclusivamente leite materno, sem necessidade de água, chás, sucos ou outros alimentos. Após os seis meses, novos alimentos devem ser introduzidos de forma complementar, mas a amamentação não deve ser interrompida.

Dia de ação educativa

Nesta terça-feira (20), às 10h, a Casa da Amamentação, localizada na Rua Tertu-

+ maio +
Branco

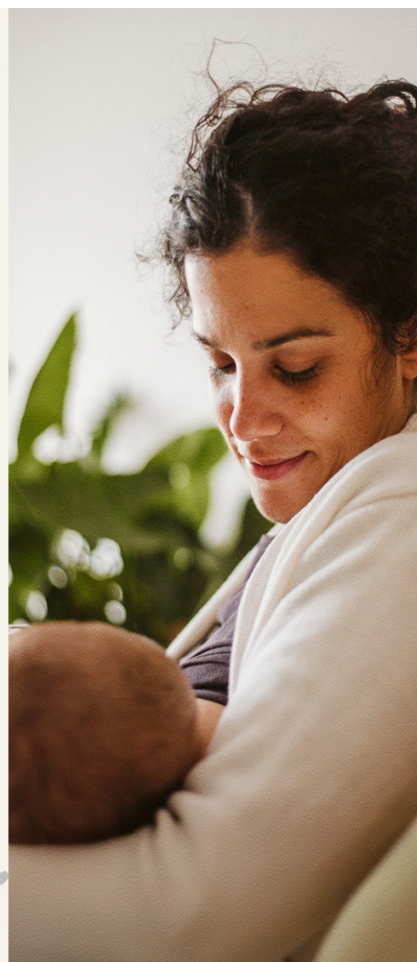
mês de incentivo à doação de leite materno

Doar leite materno humano é um gesto que salva vidas. O leite materno é muito **importante para todos os bebês**, mas é essencial para os que estão internados e **não podem** ser amamentados pela própria mãe.

Um litro de leite materno doado pode alimentar até **10 recém-nascidos** por dia. Dependendo do peso do prematuro, 1 ml já é o suficiente para nutri-lo cada vez em que ele for alimentado.

Para mais informações sobre aleitamento materno, procure a **Casa da Amamentação**, que funciona na Rua Tertuliana Pereira, 147, Barreira, próximo ao hospital HE Lagos.

SAQUAREMA
PREFEITURA



liana Pereira, nº 147, na Barreira (próximo ao hospital HE Lagos) realizará uma roda de conversa voltada ao incentivo à doação de leite materno. Durante o encontro, as participantes poderão tirar dúvidas sobre como realizar a retirada e o armazenamento adequado do leite, além de receber orientações sobre os locais e organizações que recebem as doações.

recém-nascidos, especialmente os prematuros extremos e de baixo peso. O local oferece serviços como consultas, teste do pezinho, vacinação, além de orientações para mães com dificuldades de amamentação, acompanhando o bebê até o estabelecimento de uma prática segura e saudável de alimentação.

Desde sua inauguração, a Casa da Amamentação já realizou mais de 9.279 atendimentos, oferecendo acolhimento e acompanhamento a



PREFEITURA DA CIDADE DE SAQUAREMA

PREFEITA

Lucimar Pereira Vidal da Costa

VICE-PREFEITA

Raquel de Carvalho Oliveira Sant'Ana

**Secretário Municipal de
Administração, Receita e Tributação**
Hailson Alves Ramalho

**Secretário Municipal de Agricultura,
Abastecimento e Pesca**
Wellington Magalhães de Matos

**Secretário Municipal de
Comunicação Social**
Nilson da Costa Cardoso Júnior

**Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social**
Joice Mattos Terra Bravo

**Secretária Municipal dos
Direitos dos Animais**
Adriana Maria da Conceição Pereira

**Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Inclusão, Ciência
e Tecnologia**
Patrícia da Silva Oliveira

**Secretário Municipal de
Esporte, Lazer e Turismo**
Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Finanças
Águido Henrique Almeida da Costa

Secretária Municipal de Gabinete
Adriana Coelho Madalena

**Secretário Municipal de Gestão,
Inovação e Tecnologia**
Ruan Guimarães Barros
(interino)

**Secretária Municipal de Governança e
Sustentabilidade**
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves

Secretário Municipal de Infraestrutura
Cledson Sampaio Bitencourt

**Secretário Municipal de
Meio Ambiente**
Gilmar Rocha de Magalhães

Secretária Municipal da Mulher
Marcia de Almeida Silva Azeredo

**Secretário Municipal de Transporte e
Serviços Públicos**
Lindonor Ferreira Rezende da Rosa

**Secretária Municipal de
Obras Públicas**
Priscilla Barroso Poubel

Secretário Municipal de Planejamento
Celio Ricardo de Almeida Pereira

**Secretário Municipal de
Relações Institucionais**
Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Saúde
João Alberto Teixeira Oliveira

**Secretário Municipal de Segurança
e Ordem Pública**
Evanildo Andrade dos Santos

**Secretária Municipal de
Transparência e Integridade**
Daniele Ramos Marques da Cruz

Secretário Municipal de Urbanismo
Felipe de Oliveira Araujo

**Presidente do Instituto de
Previdência dos Servidores
Municipais de Saquarema – IPRES**
Nilmar Epaminondas da Silva

Controlador Geral do Município
Carlos Adriano Klafke dos Santos

Procurador Geral do Município
Claudius Valerius Malheiros Barcellos



Expedido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social

Jornalistas: Ewerton Carvalho / Monica Marinho

Acesse também:
www.dos.saquarema.rj.gov.br
www.saquarema.rj.gov.br

Diário Oficial Eletrônico criado pela Lei 1.715/2018
e regulamentado pelo Decreto 1.822/2018.

Rua Coronel Madureira, 77, Centro,
Saquarema-RJ. CEP: 28.990-756.

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	03
Avisos, Atas, Extratos e Termos de Contrato.....	04
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.....	05
IPRES.....	09

BASTA!
PELO FIM DA VIOLENCIA
CONTRA A MULHER

Juntos, vamos criar um futuro mais
seguro e respeitoso para todas!





ATOS DA PREFEITA

DECRETO Nº 2.998 DE 15 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Saúde do Município de Saquarema, para o triênio 2025-2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde do Município de Saquarema passa a ter a seguinte composição, para o triênio 2025-2027

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS USUÁRIOS

Associação de Mulheres Empreendedoras Acontecendo em Saquarema

Titular: Maria José Ricardo da Silva
Suplente: Edna Ferreira Calheiros Sarai-
va

Movimento Articulado de Mulheres Amigas de Saquarema (MAMAS):

Titular: Rita Maria Cristina Daumas Pereira Lopes

Suplente: Terezinha Ruade

Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

Titular: Ana Cláudia Nogueira Travassos

Suplente: Débora da Silva Queiroz

Paróquia Nossa Senhora de Nazareth

Titular: José Carlos dos Santos

Suplente: João Carlos Hill Filgueira

Sindicato Estadual dos Profissionais de Educação do Estado do Rio de Janeiro (SEPE)

Titular: Fernanda Costa da Cruz de Pontes

Suplente: Aline Silva Batista

Sindicato dos Trabalhadores Federais em Seguridade e Seguro Social do Estado do Rio de Janeiro (SINDSPREV)

Titular: Edna Menezes

Suplente: Rosemilde Cordeiro Silva

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

Associação Brasileira de Saúde Bucal Coletiva (ABRASBUCA)

Titular: Amanda Doo Bittencourt Tavares Cunha

Suplente: Débora Teixeira Freires de Souza

Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO)

Titular: Débora Dos Santos Costa

Suplente: Elaine de Oliveira Bastos

Conselho Regional de Enfermagem (COREN)

Titular: Tania da Costa Barros

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇO DE SAÚDE

Humanizalab

Titular: Debora Boechat da Fonseca

Suplente: Aline Carvalho da Silva Leite

REPRESENTANTES DO SEGMENTO DO GOVERNO

Secretaria Municipal de Saúde

Titular 1: Mônica Vieira Gonçalves

Titular 2: Márcia Cristina Pereira de Souza da Costa

Suplente 1: Luciani de Souza Veras

Suplente 2: Vera Lucia Ferreira da Silva Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 15 de maio de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

DECRETO Nº 2.999 DE 15 DE MAIO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no valor de R\$ 5.319.720,97, para Reforço de Dotações Consignadas no Orçamento Geral do Município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.668 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial, no Orçamento Geral do Município, nas Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, de Comunicação Social, da Mulher, e nos Fundos Municipais de Saúde, de Assistência Social, e da Criança e do Adolescente no valor total de R\$ 5.319.720,97 (cinco milhões, trezentos e dezenove mil, setecentos e vinte reais e noventa e sete centavos) para reforço orçamentário conforme Anexo Único.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação parcial.

Art. 3º Em decorrência deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas das referidas Unidades.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de maio de 2025.

Saquarema, 15 de maio de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE MOVIMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					
Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Redução	Suplementação
1131	16.020.10.302.0003.1.042	4.4.90.51.02.00.00	163500	83.453,28	-
121	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.63.00.00	170401	24.000,00	-
122	06.001.24.131.0013.2.053	3.3.90.39.99.00.00	170401	165.375,00	-
544	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.99.00.00	157300	3.411.251,20	-
602	08.002.12.365.0003.1.045	4.4.90.51.01.00.00	157300	1.241.292,30	-
510	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.99.00.00	157300	144.348,09	-
614	08.002.12.365.0008.1.006	4.4.90.52.99.00.00	157300	93.127,80	-
428	08.001.12.122.0008.1.098	4.4.90.52.99.00.00	150001	26.386,21	-
181	07.010.08.122.0020.2.267	3.3.90.39.99.00.00	150000	75.000,00	-
154	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.39.82.00.00	150000	15.000,00	-
146	07.010.08.122.0012.2.268	3.3.90.30.99.00.00	150000	25.000,00	-
62	04.001.04.122.0010.2.163	3.3.90.36.99.00.00	170401	15.487,09	-
1073	16.020.10.122.0010.2.165	3.3.90.36.15.00.00	163500	-	83.453,28
115	06.001.24.131.0013.2.036	3.3.90.39.47.00.00	170401	-	169.375,00
539	08.002.12.361.0008.2.198	3.3.90.30.17.00.00	157300	-	3.411.251,20
651	08.002.12.365.0008.2.199	3.3.90.30.17.00.00	157300	-	1.241.292,30
1443	08.002.12.361.0008.1.005	4.4.90.52.08.00.00	157300	-	144.348,09
1444	08.002.12.365.0008.1.006	4.4.90.52.08.00.00	157300	-	93.127,80
1445	08.001.12.122.0008.1.098	4.4.90.52.08.00.00	150001	-	26.386,21
194	07.010.08.122.0020.2.270	3.1.91.13.06.00.00	150000	-	60.000,00
196	07.010.08.122.0020.2.270	3.1.90.11.03.00.00	150000	-	30.000,00
324	07.020.08.243.0017.2.028	3.1.91.13.06.00.00	150000	-	25.000,00
55	04.001.04.122.0003.1.076	4.4.90.52.99.00.00	170401	-	15.487,09
TOTAL:				5.319.720,97	5.319.720,97

PORTARIA Nº 745 DE 19 DE MAIO DE 2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Atribuir a servidora municipal efetiva Juliana Soares Reis, Assistente Administrativo, matrícula nº 9708, a Função Gratificada do Executivo, FGE-10, para exercer a função de Chefe de Setor de Liquidação de Empenhos e Pagamentos, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, sem prejuízo do seu cargo de provimento efetivo, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 19 de maio de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita



**PORTARIA Nº 746
DE 19 DE MAIO DE 2025**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelos arts. 67 e 68, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE

Designar o servidor Allan Rodrigues de Oliveira, Assessor de Contratos Administrativos, matrícula nº 959693-4, para exercer suas atividades na Controladoria Geral do Município, sem prejuízo das suas funções, a partir desta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Saquarema, 19 de maio de 2025.

Lucimar Pereira Vidal da Costa

Prefeita

**AVISOS, ATAS, EXTRATOS
E TERMOS DE CONTRATO**

**EXTRATO DO TERMO
ADMINISTRATIVO DE
DESAPROPRIAÇÃO
AMIGÁVEL DE BEM IMÓVEL
Nº 003/2025**

Processo Administrativo nº 6.000/2025.

Expropriante: Município de Saquarema.

Expropriado: Rodrigo Tadeu Aquino Antunes e Phelippe Tadeu Aquino Antunes.

Objeto: Através do Decreto Municipal nº 2.966 de 7 de março de 2025, publicado no D.O.S nº 1.629 de 13/3/2025, foi declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras medindo 1.620,00m², designada como “área III”, situada no lugar de Porto da Roça, zona urbana do 1º Distrito de Saquarema/RJ, devidamente registrada na matrícula nº 22.653 do Cartório do Registro Geral de Imóveis de Saquarema/RJ, para fins de construção de unidade educacional.

Valor Total da Desapropriação: R\$ 2.430.191,72.

Saquarema, 16 de abril de 2025.

*Omitido do Diário Oficial de Saquarema, Edição nº 1.655 de 17 de abril de 2025.

**EXTRATO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo Administrativo nº 5.596/2024.

Ratifico o parecer da Procuradoria Geral e **autorizo** a celebração do 1º termo aditivo ao contrato de locação do imóvel situado na Avenida Oceânica, nº 1.658, Itaúna, Saquarema/RJ, para funcionamento de uma Unidade de Atendimento ao Turista, pelo prazo de 12 meses, a partir de 8 de abril de 2025 e término previsto para 7 de abril de 2026, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saquarema, 7 de abril de 2025.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

Processo Administrativo nº 5.596/2024.

Locatário: Município de Saquarema.

Locador: Frutuoso Empreendimentos Imobiliários EIRELI, CNPJ nº 35.787.407/0001-95.

Objeto: Prorrogação do contrato de locação de imóvel situado na Avenida Oceânica, nº 1.658, Itaúna, Saquarema/RJ, onde funciona uma Unidade de Atendimento ao Turista.

Prazo de Locação: 12 meses.

Valor Mensal: R\$ 65.123,20.

Saquarema, 7 de abril de 2025.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 076/2023**

Processo Administrativo nº 3.826/2023.

Referência: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de veículos tipo caminhão reboque/guincho para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública do Município de Saquarema/RJ.

Contratante: Município de Saquarema.

Contratada: DM Participações LTDA, CNPJ nº 15.144.265/0001-30.

Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 076/2023, firmado entre as partes em 12/4/2023.

Prorrogação: 12 meses.

Valor do Termo Aditivo: R\$ 433.969,92.

Dotação Orçamentária:

PT 06.181.0026.2.138;

ND 3.3.90.39.10.00;

Fonte 170401.

Saquarema, 9 de abril de 2025.

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública.

**EXTRATO DO CONTRATO
Nº 053/2025**

Processo Administrativo nº 4.753/2025.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 2.467/2023.

Contratante: Município de Saquarema.

Patrocinada: Federação de Jiu-jitsu Desportivo do Estado do Rio de Janeiro, CNPJ nº 07.404.556/0001-92.

Objeto: Patrocinada do evento “Saquarema Summer National Open – 1ª Etapa do Circuito Mineirinho da Costa do Sol”, a ser realizado no período de 24 e 25 de maio de 2025, no Município de Saquarema/RJ.

Prazo de Vigência: 6 meses.

Valor Total do Contrato: R\$ 119.820,00.

Dotação Orçamentária:

PT 27.811.0032.2.068;

ND 3.3.60.39.01.00;

Fonte 170401.

Saquarema, 16 de maio de 2025.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.

**EXTRATO DO TERMO DE
DESIGNAÇÃO DE GESTOR E
FISCAIS DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 4.753/2025.

Contrato nº 053/2025.

Ficam designados os servidores Raineri Martins Cunha, matrícula nº 959956, para exercer a função de gestor do contrato, Lucas Mee Barros Cavalcante, matrícula nº 962003, para exercer a função de fiscal técnico e Jade Santos Inocêncio da Silva, matrícula nº 931180, para exercer a função de fiscal administrativo do referido contrato.

Saquarema, 16 de maio de 2025.

Rafael da Costa Castro

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Turismo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

EDITAL Nº 004/2025/SMECIC

Dispõe sobre o processo de escolha de projetos educacionais ou práticas pedagógicas da Semana Municipal da Educação, instituída pela Lei Municipal nº 2.232, de 20 de abril de 2022, que criou a Gratificação de Incentivo ao Desempenho da Escola (GIDE), e alterada pela Lei Municipal nº 2.667, de 26 de novembro de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia no uso de suas atribuições legais, anuncia a abertura das inscrições para Projetos Educacionais ou Práticas Pedagógicas das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, com fins de premiação aos três melhores projetos da Educação Infantil e aos três melhores projetos do Ensino Fundamental, a serem desenvolvidos pelas unidades escolares públicas municipais na Semana Municipal da Educação.

O presente edital define as instruções de participação conforme seguem abaixo:

1.DO CONCURSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS EDUCACIONAIS OU PRÁTICAS PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E SUAS FINALIDADES

1.1. Objetivo do Concurso:

1.1.1. Identificar e promover projetos e práticas educativas que adotem Metodologias Ativas, visando à promoção de um ambiente de aprendizagem mais dinâmico e participativo, alinhado aos princípios do estudante protagonista preconizados pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

1.1.1.2. Nesse contexto, a Competência 6 da BNCC trata diretamente de aspectos que se alinham com a Educação Empreendedora, pois incentiva o pensamento crítico, desenvolve a responsabilidade, o protagonismo e estimula a reflexão sobre

o Projeto de Vida, algo central para o desenvolvimento integral do educando.

1.2. Dos Critérios para Submissão de projetos/práticas:

1.2.1. Os projetos/práticas submetidos deverão estar em total consonância com os objetivos e metas estabelecidos nos Planos de Metas das unidades escolares, assegurando-se da coerência com as diretrizes educacionais locais e nacionais.

1.2.2. O desenvolvimento de práticas alinhadas à Educação Empreendedora constitui requisito fundamental para submissão dos projetos/práticas.

1.2.3. Os projetos/práticas devem não apenas abordar, mas também estimular de forma proativa e eficaz, iniciativas alinhadas aos quatro grupos temáticos da Educação Empreendedora. Tais iniciativas devem ser pensadas como ferramentas que favoreçam a integração dos valores e princípios relacionados à temática, com o objetivo de estimular a reflexão crítica e incentivar atitudes propositivas por parte dos discentes.

1.2.4. Ademais, os projetos/práticas submetidos devem disseminar iniciativas relacionadas aos quatro grupos temáticos da Educação Empreendedora, ampliando seu impacto e relevância no contexto educacional.

1.2.4.1. Grupo 1: Descobrindo o empreendedorismo de forma divertida no jardim sensorial, onde os alunos exploram o mundo usando os cinco sentidos.

1.2.4.2. Grupo 2: Produções culturais criativas: explorando atividades lúdicas para estímulo da mente empreendedora a partir da valorização da cultura local.

1.2.4.3. Grupo 3: Soluções sustentáveis: promovendo o empreendedorismo para transformar o meio e enfrentar desafios ambientais, sociais e culturais.

1.2.4.4. Grupo 4: Tecnologia empreendedora: utilizando a tecnologia como ferramenta para atender a uma demanda ou modelo de negócio.

1.3. Ao difundir práticas educativas alinhadas, aspira-se não apenas à transmissão de conhecimentos, mas também ao fomento de uma compreensão mais aprofundada e engajada da realidade social e cultural. Dessa forma, contribui-se para a formação de indivíduos mais conscientes, participativos e socialmente responsá-

veis.

1.4. Os projetos/práticas poderão ser submetidos independentemente de estarem em fase inicial ou em execução. Todos os estágios de desenvolvimento serão considerados para avaliação.

2. DO PRAZO E DO FORMATO DE INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, do dia 20 de maio de 2025 até as 23h59min do dia 4 de julho de 2025 (horário oficial de Brasília), via internet por meio da ferramenta Colab disponível através de Q-r code (ANEXO V) e também através do link <https://saquarema.colab.re/service/680a39629cf929ac44403c>.

2.2. Cada participante deverá imprimir, preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) com todas as informações solicitadas e digitalizar em formato PDF. No caso de dois ou mais integrantes, todas as fichas devem ser digitalizadas e agrupadas em arquivo único em formato PDF.

2.3. Para apresentação, também em formato PDF, do projeto/prática, o(s) participante(s), quando da inscrição, deverá(ão) especificar e desenvolver a escrita, com coesão e coerência, das informações abaixo seguindo criteriosamente a ordem dos itens 2.3.1. ao 2.3.14., conforme o ANEXO II:

2.3.1. Identificação da unidade escolar;

2.3.2. Autor(es) do projeto/prática / matrícula(s) / CPF(s);

2.3.3. Título do Projeto Educacional ou Prática Pedagógica;

2.3.4. Grupo temático da Educação Empreendedora (escolher apenas um grupo);

2.3.5. Objetivos gerais e específicos;

2.3.6. Descrição do projeto;

2.3.7. Metodologia (métodos, técnicas e procedimentos usados para coletar, organizar e analisar os dados);

2.3.8. Público-alvo;

2.3.9. Desenvolvimento do trabalho;

2.3.10. Indicadores e metas utilizados conforme Plano de Metas da Unidade Escolar;

2.3.11. Relevância do projeto/prática em vista ao Plano de Metas da unidade escolar (citar o(os) indicador(es) trabalhado(s));

2.3.12. Recursos, instrumentos utilizados



e como se dará a replicabilidade do projeto/prática na Rede Municipal de Ensino de Saquarema;

2.3.13. Resultados esperados;

2.3.14. Referências bibliográficas;

2.3.15. Além de desenvolver a escrita dos itens 2.3.1. ao 2.3.14., será necessário criar e inserir no link de inscrição do Colab um vídeo de apresentação do projeto/prática, que seja dinâmico e contenha áudio explicativo. A duração mínima do vídeo deverá ser de três minutos e trinta segundos e a duração máxima de quatro minutos e trinta segundos;

2.3.16. Materiais extras produzidos como resultado do projeto/prática (imagens, produções textuais, vídeos etc.) deverão ser submetidos juntamente aos demais documentos obrigatórios no Colab em campo correspondente a este item, quando da existência deles.

2.3.17. É vedado o envio de qualquer material avulso, cartas e documentos alusivos ao tema aos membros da Banca Examinadora, sob pena de desclassificação da concorrência.

2.4 Apresentar Autorização do uso de imagem - ANEXO III no ato da inscrição. A declaração é individual e cada participante deve imprimir, preencher a sua autorização, assiná-la e digitalizá-la para que seja anexada também no Colab. No caso de dois ou mais integrantes, todas as autorizações devem ser digitalizadas e agrupadas em arquivo único em formato PDF.

2.5 A(s) ficha(s) de inscrição (ANEXO I), do(s) participante(s), o projeto/prática (ANEXO II), a(s) autorização(ões) do uso de imagem (ANEXO III), o vídeo e demais materiais produzidos como resultado do projeto/prática deverão ser submetidos em formulário único em conformidade com o cronograma estabelecido (ANEXO IV).

2.5.1. Em caso de duplicidade na inscrição de um mesmo projeto/prática, será considerada a inscrição mais recente.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

3.1.1. Ser profissional do magistério da Rede Municipal de Ensino de Saquarema, em efetivo exercício, sem lacuna temporal até o término da premiação.

3.2. Os projetos ou práticas poderão ser inscritos por profissionais do magistério vinculados ao quadro de servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia (SME-CICT), com atuação efetiva nas escolas públicas municipais de Saquarema.

3.2.1 É vedada a participação dos profissionais do magistério que atuam na SME-CICT.

3.2.2 É vedada a participação dos profissionais do magistério que desempenham funções nas instituições educacionais que integram o corpo funcional das Universidades credenciadas pelo Programa Conexão Universitária.

3.2.3 Caso o profissional do magistério falte no dia da apresentação final será automaticamente desclassificado do processo classificatório.

3.3. Os profissionais do magistério poderão apresentar o projeto/prática individualmente ou em grupo (máximo de 10 componentes), competindo apenas por 01 (uma) unidade escolar.

3.3.1. Os profissionais do magistério só poderão concorrer com apenas 01 (um) projeto/prática.

3.3.2. O projeto/prática realizado pelo(s) profissional(is) do magistério deverá(ão) ser pautado em prática com perspectiva de implantação nas Escolas Públicas Municipais de Saquarema, considerando as especificidades e características socioculturais do município, de forma que a proposta tenha identidade e relevância local.

4. DAS COMISSÕES

4.1. As Comissões dos Projetos Educacionais ou Práticas Pedagógicas serão compostas por profissionais de notório saber na área da Educação;

4.2. A Comissão Avaliadora será dividida da seguinte forma:

4.2.1. Comissão de Triagem de critérios editalícios, composta por 05 (cinco) membros, instituída por meio de Portaria, que será responsável por analisar o atendimento aos critérios estabelecidos neste Edital. Caso o projeto/prática não esteja de acordo com as regras, será desclassificado.

4.2.2. Comissão de Triagem de critérios pedagógicos, composta por 05 (cinco) membros, instituída por Portaria, que será responsável por analisar pedagogicamen-

te e validar os projetos para concorrerem aos prêmios.

4.2.3. Banca Examinadora, composta por 10 (dez) membros convidados, sendo 01 (um) participante de cada Universidade credenciada pelo Programa Conexão Universitária: representantes da Universidade de Vassouras, Centro Universitário La Salle, Faculdade Anhanguera, Universidade Estácio de Sá, Universidade Veiga de Almeida e Universidade Serra dos Órgãos. A composição da Banca Examinadora também contará com 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação e 01 (um) gestor público que atue no âmbito da Educação.

4.2.4. Em caso de ausência de um membro da Banca Examinadora, os membros reservam-se o direito de encaminhar um suplente para garantir a representatividade e o funcionamento adequado das atividades.

4.2.5. Os componentes da Banca Examinadora não poderão ter vínculo efetivo em exercício com nenhuma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Saquarema.

5. DA AVALIAÇÃO DE PROJETOS/PRÁTICAS NOS DIAS DA MOSTRA PEDAGÓGICA

5.1. Os projetos/práticas serão avaliados conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS (Cr)	PONTOS
Cr1. Conformidade com o tema/ grupo temático/ Plano de Metas	0 a 20
Cr2. Criatividade: levar em consideração a metodologia/ desenvolvimento, bem como a proposta quanto à resolução de problemas e intervenção pedagógica para a sociedade.	0 a 20
Cr3. Exportabilidade (ações, estratégias, aplicabilidade e replicabilidade).	0 a 20
Cr4. Qualidade em todo projeto/prática apresentado.	0 a 20
Cr5. Impacto (resultados esperados/desempenho do estudante). Considerar impacto imediato e impacto a longo prazo, pensando na lógica de teoria da mudança.	0 a 20

NOTA FINAL =	0 a 100 (somatório)
--------------	------------------------

5.2. Serão premiados, dentre os projetos/práticas apresentados, os três melhores projetos da Educação Infantil e os três melhores projetos do Ensino Fundamental, considerando os critérios de avaliação e a nota expedida pela Banca Examinadora.

5.3. O(s) participante(s) deverá(ão) ser responsável(is) pela montagem e desmontagem do stand expositor do projeto



no dia da etapa final, bem como pela preservação da estrutura e espaço utilizados.

6. DA PREMIAÇÃO

6.1. A realização da premiação será paga em caráter especial, em uma única parcela, aos profissionais do magistério das escolas que se destacarem na apresentação de Projetos Educacionais ou Práticas Pedagógicas, como prescrito na Lei nº 2.667, de 26 novembro de 2024, capítulo V, Seção III. Art.15.

6.2. Quadros classificatórios:

6.2.1. Etapa da Educação Infantil

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	Três vezes o valor do vencimento inicial da carreira para cada um dos professores inscritos no projeto/prática.
2º Lugar	Duas vezes o valor do vencimento inicial da carreira para cada um dos professores inscritos no projeto/prática.
3º Lugar	Uma vez o valor do vencimento inicial da carreira para cada um dos professores inscritos no projeto/prática.

6.2.2. Etapa do Ensino Fundamental

CLASSIFICAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
1º Lugar	Três vezes o valor do vencimento inicial da carreira para cada um dos professores inscritos no projeto/prática.
2º Lugar	Duas vezes o valor do vencimento inicial da carreira para cada um dos professores inscritos no projeto/prática.
3º Lugar	Uma vez o valor do vencimento inicial da carreira para cada um dos professores inscritos no projeto/prática.

6.3. O resultado final será o somatório das notas atribuídas pelos Banca Examinadora.

6.4. Os projetos/práticas serão classificados em ordem decrescente da nota final.

6.5. No caso de empate de notas finais até a terceira posição de cada categoria, serão utilizados os seguintes critérios, de acordo com a ordem de prioridade abaixo estabelecida:

6.5.1. Maior pontuação no critério Cr3;

6.5.2. Maior pontuação no critério Cr4;

6.5.3. Maior pontuação no critério Cr2.

7. DA AUTORIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

7.1. A utilização das informações contidas nos Projetos Educacionais ou nas Práticas Pedagógicas, assim como a aplicabilidade nas unidades, serão geridas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema.

7.2 Cessão de Propriedade Intelectual:

7.2.1 Os participantes do presente edital concordam que qualquer propriedade intelectual criada, desenvolvida ou resultante de projetos/práticas ou atividades realizadas no âmbito deste edital será objeto de cessão para doravante denominada

"Cessionária".

7.2.2 A cessão de propriedade intelectual abrange, mas não se limita a direitos autorais, direitos de patente, direitos de marca registrada, direitos de design, segredos comerciais e quaisquer outros direitos de propriedade intelectual decorrentes do trabalho desenvolvido no âmbito do projeto/prática.

7.2.3 Os participantes concordam que a cessão de propriedade intelectual é irrevogável e abrange o território nacional e internacional, sendo concedida de forma exclusiva e definitiva à Cessionária, que terá o direito de utilizar, explorar, sublicenciar, comercializar e registrar os direitos de propriedade intelectual, conforme julgar adequado, sem qualquer ônus adicional aos participantes.

7.2.4 A Cessionária poderá realizar adaptações, modificações, traduções, reproduções e qualquer outra forma de utilização da propriedade intelectual cedida, visando a sua melhor exploração e adequação às necessidades do mercado e/ou da sociedade em geral.

7.2.5 Em contrapartida à cessão de propriedade intelectual, os participantes serão reconhecidos como autores e criadores da obra, de acordo com as disposições legais aplicáveis. A Cessionária se compromete a mencionar corretamente os nomes dos participantes em quaisquer registros, publicações ou divulgações relacionadas ao uso da propriedade intelectual cedida.

7.2.6 Os participantes declaram e garantem que possuem todos os direitos necessários para a cessão da propriedade intelectual à Cessionária, e que a propriedade intelectual não viola quaisquer direitos de terceiros.

7.2.7 Caso seja necessário, os participantes se comprometem a fornecer à Cessionária quaisquer documentos, declarações ou informações adicionais que comprovem a titularidade da propriedade intelectual cedida.

7.2.8 Fica estabelecido que a cessão de propriedade intelectual não implica em qualquer responsabilidade adicional da Cessionária em relação aos participantes, incluindo, mas não se limitando, à remuneração financeira adicional, indenizações, royalties ou outros pagamentos.

7.2.9 Em caso de descumprimento dos termos descritos de 7.2.1 a 7.2.8, a Cessionária poderá adotar as medidas legais cabíveis para proteção de seus direitos de propriedade intelectual e busca de eventuais indenizações por danos causados.

7.3 A utilização do uso da imagem dos Profissionais do Magistério segue definição conforme ANEXO III.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Serão desclassificados os projetos/práticas plagiados, os quais serão todos submetidos à análise com uso de ferramenta antiplágio.

8.2. Os autores dos Projetos Educacionais ou Práticas Pedagógicas que forem selecionados neste concurso concordam automaticamente em disponibilizá-los, na íntegra e de modo não oneroso à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia de Saquarema/RJ, bem como aos demais partícipes.

8.2.1. Os participantes estão autorizados a publicar e reproduzir os projetos/práticas, sem fins comerciais, desde que citada a fonte e autorizados expressamente pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

8.3. Não será criado grupo de WhatsApp ou qualquer outro grupo de mensagens instantâneas para prestação de esclarecimentos, envio de informações ou comunicação com os candidatos.

8.3.1 A Comissão Organizadora do concurso não se responsabiliza por informações divulgadas em grupos não oficiais. Qualquer grupo de WhatsApp, Telegram ou similares que venha a ser criado, ainda que contenha o nome do concurso ou de seus organizados, não possui vínculo com a organização oficial do evento.

8.4. Informações complementares, se houverem, serão enviadas para o e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.5. Esclarecimentos e situações não previstos neste edital serão resolvidos pela Comissão Especial da GIDE, designada pela Portaria nº 01 de 05 de fevereiro de 2025.

Saquarema, 19 de maio de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

1 – DADOS PESSOAIS

Nome: _____
Nome social: _____
Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____
Sexo: [] Masc. [] Fem. [] Outro Idade: ____ CPF: _____
Identidade: _____ Órgão emissor: _____ Data: ____/____/____
Nacionalidade: _____

Endereço Residencial

Endereço: _____ nº ____ Compl. _____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
CEP: _____ Telefone res.: () _____ Celular: () _____
Email: _____

Endereço Profissional:

Instituição: _____
Cargo: _____ Endereço: _____ nº ____
Bairro: _____ Cidade/UF: _____
CEP: _____ Telefone: () _____

2 – ESCOLARIDADE

Graduação:
Curso: _____ Data da conclusão: ____/____/____
Instituição: _____

Pós Graduação:
Curso: _____ Data da conclusão: ____/____/____
Instituição: _____

Mestrado:
Curso: _____ Data da conclusão: ____/____/____
Instituição: _____

Doutorado:
Curso: _____ Data da conclusão: ____/____/____
Instituição: _____

Link do currículo lattes: _____

ANEXO II

ITENS A SEREM DESENVOLVIDOS NO PROJETO/PRÁTICA PEDAGÓGICA

***OBSERVAÇÕES:** O projeto deverá ser elaborado seguindo as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), observando os seguintes critérios mínimos de formatação: fonte: Times New Roman ou Arial; tamanho da fonte: 12; espaçamento entre linhas: 1,5; alinhamento: justificado. Além disso, o projeto/prática precisará ter o número mínimo de 09 páginas e o máximo de 15 páginas.

Identificação da unidade escolar;
Autor(es) do projeto/prática;
Título do Projeto Educacional ou Prática Pedagógica;
Grupo temático da Educação Empreendedora (escolher apenas um grupo);
Objetivos gerais e específicos;
Descrição do projeto;
Metodologia (métodos, técnicas e procedimentos usados para coletar, organizar e analisar os dados);
Público-alvo;
Desenvolvimento do trabalho;
Indicadores e metas utilizados conforme Plano de Metas da Unidade Escolar;
Relevância do projeto/prática em vista ao Plano de Metas da unidade escolar (citar o(s) indicador(es) trabalhados);
Recursos, instrumentos utilizados e como se dará a replicabilidade do projeto/prática na Rede Municipal de Ensino de Saquarema;
Resultados esperados;
Referências bibliográficas;

ITEM A SER INSERIDO NO ATO DA INSCRIÇÃO

Vídeo de apresentação do projeto/prática, com duração mínima de três minutos e meio e máxima de quatro minutos e meio (no formato mp4);

ITENS NÃO OBRIGATÓRIOS A SEREM INSERIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

Materiais produzidos como resultado do projeto/prática (imagens, produções textuais, vídeos, etc.)

ANEXO III

DA AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM, APLICABILIDADE DOS PROJETOS EDUCACIONAIS OU PRÁTICAS PEDAGÓGICAS INOVADORAS E CESSÃO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente à Av./Rua _____, nº _____, município de _____

Rio de Janeiro, autorizo o uso de minha imagem em todo e qualquer material, incluindo imagens de vídeo, fotos e registros dos Projetos Educacionais ou Práticas Pedagógicas Inovadoras, bem como a aplicabilidade destes, a serem utilizados pela Rede Municipal de Ensino de Saquarema, e também a divulgação nos meios de comunicação vinculados aos canais do Município de Saquarema. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem, do Projeto Educacional ou Prática Pedagógica Inovadora e, enfaticamente, a cessão de propriedade intelectual, em todo território nacional.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens e a aplicabilidade do Projeto Educacional ou Prática Pedagógica Inovadora pela Rede Municipal de Ensino de Saquarema. Não receberei, para tanto, qualquer tipo de remuneração, uma vez que já fui premiado com valor remuneratório em uma única parcela pelo Projeto Educacional ou Prática Inovadora, conforme estabelecido na Lei Nº 2.232, de 20 de abril de 2022, capítulo V, Seção III, Artigo 15 ou mesmo que não tenha sido contemplado em nenhuma premiação.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, enfatizando a cessão de propriedade intelectual, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

_____, dia ____/____/____

Assinatura

Nome: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____

ANEXO IV CRONOGRAMA - ANO 2025

DATA	AÇÃO
19/05	Publicação do Edital no Diário Oficial
20/05 a 04/07	Período de Inscrição
22/07 a 04/08	1ª Etapa da triagem – Critérios Editalícios
05/08	Listagem Preliminar I
06/08	* Solicitação de recursos
12/08	Resultados dos recursos
13/08	Listagem Preliminar I Oficial
14/08 a 17/09	2ª Etapa da triagem – Critérios Pedagógicos
18/09	Listagem Preliminar II (projetos selecionados para Mostra Pedagógica)
19/09	* Solicitação de Recursos
22/09	Resultados dos recursos
23/09	Listagem Preliminar II Oficial
10/10 a 11/10	Etapa Final – Apresentação dos trabalhos selecionados
16/10	Publicação do Resultado Final no Diário Oficial de Saquarema

*Os Recursos deverão ser realizados também pela ferramenta Colab de acordo com a DATA estabelecida.

ANEXO V

Q-R CODE – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – 4ª MOSTRA PEDAGÓGICA



PORTARIA SMECICT Nº 02 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão de Triagem de Critérios Editalícios para Concurso de Seleção de Projetos Educacionais com Práticas Pedagógicas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, na Semana Municipal da Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, **Considerando** a Lei Municipal nº 2.232 de 20 de abril de 2022, que cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho da Escola (GIDE), por meio de incentivo do desempenho escolar e da valorização dos Profissionais do Magistério e alterada pela Lei Municipal nº 2.667 de 26 de novembro de 2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.929 de 17 de dezembro de 2024;

Considerando, finalmente, o Edital nº 004/2025/SMECICT.

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão de Triagem de Critérios Editalícios, para analisar o atendimento dos critérios estabelecidos em Edital de escolha de Projetos Educacionais ou Práticas Pedagógicas, na Semana Municipal da Educação:

- Ana Paula Oliveira da Silva – Matrícula: 52949-1;
- Gabrielle Oliveira dos Santos Anchieta



– Matrícula: 67512-1;
c. Valeria dos Santos e Silva Souza – Matrícula: 7684-0;
d. Thayná da Silva Mathias – Matrícula: 9203-1;
e. Thyéz de Oliveira Monteiro – Matrícula: 9506219-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 19 de maio de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

PORTARIA SMECICT Nº 03 DE 19 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a Comissão de Triagem de Critérios Pedagógicos para Concurso de Seleção de Projetos Educacionais com Práticas Pedagógicas nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, na Semana Municipal da Educação.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 2.232 de 20 de abril de 2022, que cria a Gratificação de Incentivo ao Desempenho da Escola (GIDE), por meio de incentivo do desempenho escolar e da valorização dos Profissionais do Magistério e alterada pela Lei Municipal nº 2.667 de 26 de novembro de 2024;

Considerando o Decreto Municipal nº 2.929 de 17 de dezembro de 2024;

Considerando, finalmente, o Edital nº 004/2025/SMECICT.

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão de Triagem de Critérios Pedagógicos, para analisar e validar projetos pedagógicos, na Semana Municipal da Educação:

- a. Ana Paula Oliveira da Silva – Matrícula: 52949-1;
- b. Cíntia de Paula Pinto – Matrícula: 851515;
- c. Juliana Maria Gomes Linhares dos Santos – Matrícula: 962080-2;
- d. Robledo dos Santos Gomes – Matrícula: 52108-1;
- e. Thayná da Silva Mathias – Matrícula: 9203-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saquarema, 19 de maio de 2025.

Patrícia da Silva Oliveira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

IPRES

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 55/2025.

Dispensa sem Disputa Eletrônica nº 08/2025.

Período de Entrega das Propostas e dos Documentos de Habilitação: 14/5/2025 a 27/5/2025.

Local: Somente por e-mail: licitacaoipres@gmail.com.

A contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visa a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de internet para a sede do IPRES, conforme demais especificações constantes no Aviso de Dispensa, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos, disponíveis no link: <https://www.transparencia.ipres.rj.gov.br/lei14133/23>.

Saquarema, 12 de maio de 2025.

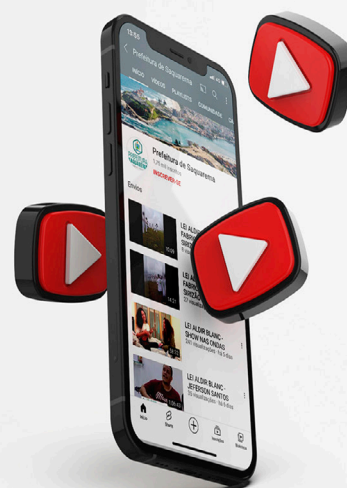
Nilmar Epaminondas da Silva

Presidente do IPRES.

**Você já conhece o
nosso canal no
youtube?**

INSCREVA-SE

youtube.com/PrefeituraDeSaquaremaOficial



**UMA BATIDA A 180 KM/H
É COMO CAIR DE UM PRÉDIO
DE 40 ANDARES.**

**NO TRÂNSITO,
A VELOCIDADE
EXCESSIVA
TRANSFORMA RISCOS
EM TRAGÉDIAS.**



A PRESSA NO TRÂNSITO DEIXA MARCAS QUE NEM O TEMPO APAGA.



DESACELERE. SEU BEM MAIOR É A VIDA.



99

GOI plus

GRINGO



ifood

Ipiranga

raízen

CNT / SEST SENAT / ITL
Sistema Transporte



Uber

VIBRA

OBSERVATÓRIO

MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO